Fátima Santos

De:

Berta Tavares

Enviado:

terça-feira, 16 de Março de 2010 19:28

Para:

Assunto:

arquivo FW: Parecer Alteração Regulamento Concurso Docente

Importância:

Alta

Anexos:

ParecerAlteraçãoConcursoPessoalDocente.pdf



ParecerAlteraçãoCo ncursoPessoa...

----Mensagem original-----

De: Cláudia Costa

Enviada: terça-feira, 16 de Março de 2010 19:18

Assunto: FW: Parecer Alteração Regulamento Concurso Docente

----Mensagem original-----

De: CEES Vi Nemesio [mailto:CEES.ViNemesio@azores.gov.pt]

Enviada: terça-feira, 16 de Março de 2010 17:01

Para: Cláudia Costa

Assunto: Parecer Alteração Regulamento Concurso Docente

Ex.ma Sra

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Enviamos em anexo o parecer do Departamento de Línguas Germânicas desta unidade orgânica. Caso ainda nos sejam enviados mais parecer, os mesmos serão reencaminhados.

Com os melhores cumprimentos.

Pelo Conselho Executivo

O Presidente,

António Monteiro Antunes

Escola Secundária Vitorino Nemésio

R. Comendador Francisco José Barcelos

9760-434 Praia da Vitória

Tel. 295 513 743 _ Conselho Executivo

Tel. 295 542 470 /1 _Geral

Fax 295 542 451

E_Mail cees.vinemesio@azores.gov.pt<mailto:cees.vinemesio@azores.gov.pt>
WebPage http://www.esvnemesio.net<http://www.esvnemesio.net/>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO

Entrada 1100 Proc. N.º 105

Data 10 103 1/6 2/2010

Ex.ª Sr.ª Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

ASSUNTO: PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 2/2010 - "SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONCURSO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO

PRÉ-ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO, APROVADO PELO DECRETO

LEGISLATIVO REGIONAL Nº 27/2003/A, DE 9 DE JUNHO"

O Departamento de Línguas Germânicas da Escola Secundária Vitorino Nemésio vem por

este meio dar parecer obre o Projecto de Decreto Legislativo Regional mencionado em

epigrafe.

Embora compreendendo a necessidade de acautelar a elevação dos níveis de estabilização

nas ilhas do Corvo, Flores, Graciosa, São Jorge e Santa Maria como o desígnio que preside a

referida iniciativa, parece-nos que alterar o regulamento do concurso de pessoal docente,

obrigando à fixação nas referidas ilhas por um período não inferior a seis anos, poderá não

ser uma medida adequada para atingir este fim. Esta alteração pode, de facto, ser entendida

de diferentes formas. Se por um lado esta promove o princípio da continuidade e da

qualidade das relações pessoais e pedagógicas como benefícios inerentes à aprendizagem, por

outro irá causar ainda maiores constrangimentos aos candidatos que já se sacrificam ao

concorrer por três anos. Nesta perspectiva, pensamos também, que docentes insatisfeitos,

obrigados a fixarem as suas vidas por um período tão longo, longe das suas famílias e das

suas origens, podem, efectivamente não dar o seu melhor. Nesta perspectiva também,

pensámos que o número de candidatos será significativamente menor, e que, ao fim dos seis

anos os que terão tido a coragem para concorrer, acabarão por abandonar os quadros. Para

além destas razões, somos também da opinião de que a criação desta prioridade não

privilegia o princípio da equidade, já que irá criar injustiças na graduação dos professores no

concurso.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

A Coordenadora do Departamento,

(Augusta Escobar)